



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181
E-mail: esperancanova@uol.com.br
CGC - 01.612.269/0001-91

068

LEI N.º 143/2001.-A

Súmula – Concede incentivo à empresa Art Nativa Jeans e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova Estado do Paraná aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

L E I

O município de Esperança Nova, Estado do Paraná, visando implementar a política de geração de emprego, RESOLVE.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção pecuniária a empresa *Art Nativa Jeans*, CNPJ 04.613.464/0001-24, situada na Rua Arthur Medeiros, 57 município de Esperança Nova.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º, refere-se a recursos financeiros no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) sendo o pagamento em 06 (seis) parcelas de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada uma.

Parágrafo Único - O incentivo financeiro acima a ser repassado, será para cobertura das despesas com aluguel da referida empresa, iniciando em 05 de fevereiro com término em agosto de 2002.

Artigo 3º - Em contrapartida e empresa citada no artigo 1º, se compromete a manter no mínimo 20 (vinte) empregos diretos para ser beneficiada da referida subvenção.

Artigo 4º - Para cobertura das despesas geradas no artigo 2º serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral do Município sob nº 03.01-2.006-3132.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor somente em 05/02/2002, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná,
13 de dezembro de 2001.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em.....de.....de.....
Página.....